



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER Nº 59/2021

Projeto de Lei nº 51/2021

**Dispõe sobre a denominação da Avenida Marginal 1 do Jardim São Felipe, para denominar-se “Avenida Raimundo Pereira da Silva”.**

**Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo**

**Relator: Vereador Vereador Luiz Carlos Silva Meira**

### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Senhor Vereador Edivaldo Sousa Araújo, busca autorização Legislativa para a denominação da Avenida Marginal 1 do Jardim São Felipe, homenageando a família de Raimundo Pereira da Silva.

A proposta vem acompanhada de justificativas apresentadas pelo autor, que resumidamente abaixo transcrevo.

*Nascido em 31 de maio de 1953, Raimundo Pereira da Silva era originário da cidade de Oeiras no Piauí. Aos 20 anos de idade mudou-se para a cidade de São Paulo em busca de uma vida melhor. Aprendeu a trabalhar como eletricista e com hidráulica, conseguindo emprego e fazendo pequenos serviços como eletricista. Chegou a Hortolândia na década de 1980 trazendo 3 filhos de seu primeiro casamento. Estes 3 filhos somaram-se a outros 4 filhos de sua segunda esposa, com quem veio a ter mais um filho, somando-se então 8 crianças em sua casa. A numerosa família morava em uma casa no Bairro Orestes Ôngaro, neste município. Como eletricista trabalhou na instalação e manutenção elétrica e hidráulica das escolas municipais Prº Manuel Inácio da Silva, Prº Liomar Freitas Câmara e Prº Maria Rita. Além disso ajudou na construção de escolas e igrejas nos bairros Jardim Amanda e Parque Orestes Ôngaro. Raimundo Pereira da Silva participou do movimento de emancipação do município de Hortolândia em 1991. Após isso sempre lutou por constantes melhorias para o bairro Parque Orestes Ôngaro, tais como instalação de iluminação pública, esgoto, asfalto e linhas de ônibus. Veio a óbito no dia 31 de julho de 2020, conforme certidão anexa. (sic)*

A Proposta recebeu emenda do autor e parecer favorável na Comissão de Justiça/Redação.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

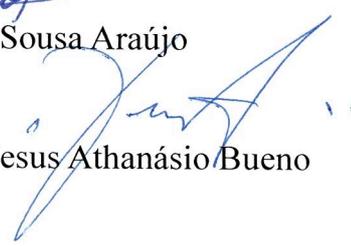
Sala das Comissões, 18 de Agosto de 2021.

  
Vereador **Luiz Carlos Silva Meira**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereadora: Márcia Cristina Campos 

  
Vereador: Edivaldo Sousa Araújo

  
Vereador: Derli de Jesus Athanásio Bueno